

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO FORO DA COMARCA DE VASSOURAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000717-45.2019.8.19.0065

**BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E
INFORMÁTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada
nos autos desta Recuperação Judicial de número em epígrafe, vem, respeitosamente,
por seus advogados que esta subscrevem, informar e requerer o quanto segue.

Em atenção ao r. despacho de fls. 6.260, bem como a
sugestão de data para retomada dos trabalhos da assembleia geral de credores pela
Ilma. Administradora Judicial, a Recuperanda passa a tecer a seguinte manifestação.

Conforme já noticiado anteriormente, a Recuperanda
encontra-se em fase final de negociação com importantes credores desta recuperação
judicial.

Em especial, a negociação junto ao credor *Banco do
Brasil* é vital para a aprovação do Plano de reestruturação da empresa.

Nesse sentido, em razão da burocracia inerente à
referida instituição financeira, ainda não foi possível a formalização de proposta que
atenda aos anseios do referido credor.

Dessa forma, caso ocorra a retomada da Assembleia Geral de Credores no dia 02/02/2022, é muito provável que ainda não tenha ocorrido o desfecho da negociação com tal instituição financeira.

E, conseqüentemente, no caso de tal credor não aprovar o plano de recuperação judicial anteriormente proposto, estaremos diante da possibilidade de não aprovação do plano por não atingimento do quórum legal com a posterior decretação de quebra da recuperanda.

Muito embora a Recuperanda entenda a necessidade de um rápido desfecho para a presente recuperação judicial, caso seja realizada a Assembleia Geral de Credores no dia 02/02/2022, estaremos diante da possibilidade concreta de quebra da empresa que busca o seu soerguimento.

Frise-se que estamos a falar de uma prorrogação de apenas 30 (trinta) dias da data sugerida pela Administradora Judicial, não havendo que se falar em qualquer prejuízo.

Dessa forma, a fim de acomodar os interesses dos próprios credores envolvidos nesta recuperação judicial, a recuperanda sugere que a retomada da Assembleia ocorra no mês de março de 2022, reiterando a indicação dos dias 03/03/2022 ou 10/03/2022, em atenção às manifestações de fls. 5656/5658 e 5660/5661.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo-SP, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS MUBARAK JÚNIOR

OAB/SP Nº 120.415